

**Auto Posto Canela Ltda - Posto Gaivotas - Cnpj: 08.603.562/0009-99**, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - Sema/Mt, o pedido das Licenças Prévia (Lp) e Instalação (Li) para ampliação de tancagem, para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na R Veu das Noivas(Lot Prq O Branco), 01, quadra 01, Canelas, no município de Varzea Grande/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

**Publicar-65-99228-9990**  
Protocolo 1577396

**A empresa O. A. Martins dos Reis Ltda, Cnpj 29.767.733/0001-38**, torna público que requereu junto a Sema/Mt, as Licenças Prévia de Instalação e Operação para Ampliação de área construída e ainda a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Serrarias com desdobramento de madeira em bruto, localizada à Av. Ayrton Senna, nº 1370-S, Lote 153, Gleba Taquaral, no município de Juara - MT.

**Publicar-65-99228-9990**  
Protocolo 1577397

**JOSÉ PAULO KUMMER, CPF: 179.180.730-53, Fazenda JK**, torna público que, requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA - LUCAS DO RIO VERDE - MT, o pedido de Renovação de Licença de Operação (RLO) para a atividade Sistemas de Irrigação de 20 a 200 ha de área irrigada, nível médio de poluição e CNAE 02/07/4222, em um pivô central com área total de 150,37 ha, localizado na Fazenda JK, Linha 5, Lote 81 B e 82 - Setor 2, zona rural, município de Lucas do Rio Verde - MT. Não foi determinado EIA/RIMA. Responsável Técnico: Júlio César Lourenço Lima.

**Publicar-65-99228-9990**  
Protocolo 1577398

**EDSON MOTOS LTDA-ME CNPJ (08.991.548/0001-52)** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a **Renovação da Licença Ambiental**- Modalidade: Licença de Operação, para atividade de Manutenção e Reparação de Motocicletas e Motonetas, localizada na Av. João Gomes Sobrinho, nº 203-A, Bairro Lixeira, Município de Cuiabá- MT.

Protocolo 1577416

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Decisão Presidencial

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 14/2024 CIA  
0005800-89.2024.8.11.0000

**Tornar sem efeito as Publicações** - Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT Edição n.º 28.696 e Diário da Justiça Eletrônico - DJE - MT - Ed. nº 11656, Disponibilizados em 06/03/2024.

Partes: Tribunal de Justiça de Mato Grosso e Empresa Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda.

CNPJ: 18.133.018/0001-27.

Decisão: "(...). Dessa forma, considerando que o tribunal se preparou para a data específica do curso e que a realização do mesmo foi cancelada devido à falta de quórum, é prudente e sensato cancelar o processo de compra de vagas. (...). Dessa forma, após uma detida análise da situação, e em juízo de oportunidade e conveniência, **revogo** a decisão que autorizou a compra de vagas por inexigibilidade. (...) Cumpra-se. Cuiabá-MT, 29 de abril de 2024. (assinado digitalmente) Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso".

Cuiabá, 07 de maio de 2024

Ivone Regina Marca

Diretora do Departamento Administrativo

Protocolo 1582906

## ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Departamento Administrativo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. 24/2024 CIA  
0021206-53.2024.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça de Mato Grosso e Empresa INFOCO-RHLTDA.  
CNPJ: 44.825.501/0001-82

Decisão: "(...). Com essas considerações, em conformidade com o parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação direta, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/2021, da empresa INFOCO RH LTDA., CNPJ: 44.825.501/0001-82, com o objetivo de adquirir quatro vagas e uma cortesia do "2º Seminário Nacional de Gestão de Pessoas e Liderança Setor Público", desde que conferida a validade dos documentos de habilitação da empresa promotor do evento. Para tanto, ratifico a inexigibilidade. Publique-se. (...) Cumpra-se. Cuiabá, 2 de maio de 2024. Assinado Digitalmente Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA Presidente do Tribunal de Justiça".

Valor total: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Cuiabá, 7 de maio de 2024

Ivone Regina Marca

Diretora do Departamento Administrativo

Protocolo 1582921

### EXTRATO

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n. 32/2024- SG - SLCC - CCC - DCOE**  
**CIA 0005002-36.2021.8.11.0000**

**COOPERANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 77.821.841/0001-94

**COOPERADO:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 03.535.606/0001-10

**OBJETO:** Disponibilização gratuita, para o Tribunal de Justiça de Mato Grosso, dos códigos-fonte do Sistema de Votação Eletrônica, administrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

**VIGÊNCIA:** O prazo da vigência será de 5 (cinco) anos, do período de 29/04/2024 a 28/04/2029.

Cuiabá-MT, 07 de maio de 2024.

-assinado digitalmente-  
**Ivone Regina Marca**

Diretora do Departamento Administrativo

Protocolo 1583363

## EDITAIS

### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL 1ª Vara Cível da Capital

#### EDITAL

**Processo:** 0012538-73.2001.8.11.0041

**Espécie:** FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

**Polo ativo:** ANDRE MARTINS PEREZ e outros (2)

**Pessoas a serem intimadas:** CREDORES/INTERESSADOS

**Finalidade:** Notificar eventuais credores/interessados sobre a possibilidade de encerramento da falência ante a falta de bens a serem arrecadados. Ademais, têm o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestarem-se nos autos.

**Despacho/decisão:** "Visto. Em consonância com o parecer ministerial, DEFIRO o pedido formulado pela síndica no Id. 133749473. Na oportunidade, promovo a juntada do resultado da busca requerida. Considerando o resultado negativo da busca via Sisbajud e a ausência de bens noticiada pela síndica, EXPEÇA-SE EDITAL, contendo cópia da presente decisão e do parecer ministerial, para que eventuais credores/interessados sejam notificados sobre a possibilidade de encerramento da falência ante a falta de bens a serem arrecadados. Consigne-se no edital que eventuais credores/interessados possuem o prazo comum de 10 (dez) dias corridos para manifestação nos autos. Expedido o edital, deverá o Sr. Gestor Judiciário encaminhar ao e-mail da síndica, mediante certidão e comprovação nos autos. No dia seguinte ao recebimento do e-mail, a síndica deverá disponibilizar em seu website cópia do edital, devendo este ali permanecer pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos. O edital deverá ser publicado também no IOMAT, sem custos para massa. Decorrido o prazo estabelecido no edital, voltem-me os autos conclusos. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se com PRIORIDADE por se tratar de processo relacionado na Meta 2 do CNJ".

**Parecer ministerial:** "Trata-se de falência da MASSA FALIDA DE SANEPÁVI CONSTRUÇÕES E CONCESSÕES LTDA. Atento aos autos, observa-se que estes vieram ao MINISTÉRIO PÚBLICO para manifestação

acerca das informações prestadas pela Administradora Judicial em id. 133749473. Em suma, a AJ afirmou nada ter a manifestar quanto a ausência de resposta dos ofícios encaminhados à conta única, vide malotes ID 88760804 e ID 110359624. Em razão da ausência de resposta do setor da conta única quanto aos motivos do resgate total dos valores que se encontravam depositados em conta judicial vinculada a estes autos (conta 700111515224) para a conta 3300101647265, vinculada a EC62/2009, e com vias ao encaminhamento da presente falência para seu encerramento, informou que em decisão de ID 43948020 - Pág. 10/12 foi solicitado o envio de ofícios aos Cartório de Registro de Imóveis do 6º, 7º, 5º e 2º Ofícios da Capital objetivando a busca de bens imóveis em nome da Falida e ofício ao Detran solicitando a busca de veículos. Efetuadas as buscas, não foi encontrado nenhum imóvel em nome da falida. Diante das certidões negativas, a AJ requereu, portanto, a realização de novas diligências nos sistemas seja realizada pesquisa via SISBAJUD em nome da Falida SANEPAVI CONSTRUÇÕES E CONCESSÕES LTDA, CNPJ 01.821.799/0001-40, visando

esgotar todas as formas de busca de ativos. Com efeito, diante das informações prestadas pelo AJ, em id. 133749473, o MP nada tem a opor aos seus pedidos, considerando que a diligência requerida é imprescindível para o regular prosseguimento da presente falência, com vias de encaminhar para o seu encerramento e esgotar todas as formas de busca de ativos. Posto isto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, atuando na qualidade de fiscal da ordem jurídica, manifesta-se pelo deferimento dos pedidos formulados pela AJ (id. 133749473), bem como pelo regular prosseguimento do feito. Após o deferimento das diligências requeridas pela AJ e após a sua manifestação sobre o resultado de tais diligências, em se mostrando necessário pugno, desde já, por nova vista dos autos ao Ministério Público para manifestação".

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Elisângela de Souza Barros Campanholo, digitei.

Cuiabá, 16 de abril de 2024.

**César Adriane Leôncio Gestor Judiciário**

Protocolo 1582824

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE DOM AQUINO VARA ÚNICA DE DOM AQUINO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES VIRTUAL PROCESSO Nº: 1000434-86.2020.811.0034 CLASSE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERENTE: VILSON PAULO DOS REIS E OUTROS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDOS: CREDITORES/INTERESSADOS FINALIDADE:** Proceder à intimação dos credores e interessados acerca da realização da **Assembleia Geral de Credores**, em ambiente virtual, por intermédio da Plataforma BEX <https://agc.plataformabex.com.br/>, para o dia **28/05/2024, às 14:00 (horário de Cuiabá)** com início do credenciamento às 13:00 (horário de Cuiabá), e, em segunda convocação, para o dia **06/06/2024, às 14:00 (horário de Cuiabá)** com início do credenciamento às 13:00 (horário de Cuiabá), possuindo como ordem do dia apreciação do plano alternativo de recuperação apresentado nos autos. **DESPACHO/DECISÃO:** Vistos. 1. Trata-se de recuperação judicial ajuizada por VILSON PAULO DOS REIS e CELIA DE FREITAS DOS REIS na qual houve julgamento de agravo de instrumento pela Quarta Câmara de Direito Privado do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso com reforma da decisão que declarou a nulidade do plano e determinou a apresentação de novo plano pelos recuperandos (id n. 137935784). Solicitação de informações pela Segunda Vara Cível de Campo Verde/MT [processo n. 0001692-54.2007.811.0051] sobre a essencialidade dos veículos de placas OBO 7163 e QBL 9173 (id n. 138512855). Juntada de informações prestadas pela administradora judicial diretamente ao Juízo da Segunda Vara Cível de Campo Verde/MT (id n. 139757439). Sobre a intimação para apresentação de plano alternativo pelos credores: (i) manifestou o credor BANCO RABOBANK INTERNACIONAL BRASIL S/A, pela (a) impossibilidade de apresentação de plano já reconhecida pela administradora judicial e; (b) ausência de interesse (id n. 140901575); (ii) manifestaram os credores IVAN DOS SANTOS MAGALHÃES e MÁRIO CÉSAR CREMA com apresentação de plano alternativo (id n. 141587039); Pedido de exclusão de ANA LETÍCIA RUBERT CAMPANHONI em razão de termo de cessão de crédito para NÚBEA KARLA FELISBERTO (id n. 141854118). Anuência do credor ANÍBAL FRANCISCO CARVALHAL DE OLIVEIRA JUNIOR ao plano alternativo apresentado pelos credores IVAN DOS SANTOS MAGALHÃES e MÁRIO CÉSAR CREMA (id n. 142390526). Anuência dos credores REINALDO CELSO BIGNARDI e VINÍCIUS BIGNARDI ao plano alternativo apresentado pelos credores IVAN DOS SANTOS MAGALHÃES e MÁRIO CÉSAR CREMA (id n. 142877423). Anuência do credor JULIANO KUTIANKSI ao plano alternativo apresentado pelos credores IVAN DOS SANTOS MAGALHÃES e MÁRIO CÉSAR CREMA (id n. 143079416). Anuência da credora NÚBEA KARLA FELISBERTO ao plano alternativo apresentado pelos credores IVAN DOS SANTOS MAGALHÃES e MÁRIO CÉSAR CREMA (id n. 143290170). Anuência do credor LUCIANO POMPEO DA SILVA ao plano alternativo apresentado pelos credores IVAN DOS SANTOS MAGALHÃES e MÁRIO CÉSAR CREMA (id n. 143416761). Anuência do credor ANTÔNIO CESAR DOS SANTOS ao plano alternativo apresentado pelos credores IVAN DOS SANTOS MAGALHÃES e MÁRIO CÉSAR CREMA (id n. 143624732). Anuência da credora SEMILLA SEMENTES PROD. E SERV. AGRÍCOLAS EIRELI EPP ao plano alternativo

apresentado pelos credores IVAN DOS SANTOS MAGALHÃES e MÁRIO CÉSAR CREMA (id n. 143693191). Manifestação dos recuperandos VILSON PAULO DOS REIS e CELIA FREITAS DOS REIS com fundamento em (i) anuência ao plano alternativo apresentado; (ii) existência de viabilidade econômica e; (iii) pedido de utilização de dip financing Manifestação da administradora judicial com parecer pela designação de assembleia de credores e necessidade de juntada de proposta final/minuta do contrato a ser realizado com a instituição financeira (id n. 149270215). Vieram os autos conclusos. Passo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para intimação dos credores para apresentação de plano alternativo de recuperação judicial (id n. 122884933). Devidamente intimados, denota-se que houve apresentação de plano alternativo com manifestação de anuência por parcela dos credores e dos recuperandos. Com isto, na forma do parecer da administradora judicial, deve ser designada assembleia geral de credores. **CONTRATO DE FINANCIAMENTO DO RECUPERANDO - DIP FINANCING 3**. Na forma do artigo 69-A à 69-F da Lei n. 11.101/2005, a autorização para celebração de contrato de financiamento depende de "oitiva do Comitê de Credores, a garantia pela oneração ou pela alienação fiduciária que recaia sobre ativos não circulantes da devedora ou de terceiros, comprovação da destinação da operação para o financiamento das atividades da devedora em prol de sua reestruturação" (N.U 1015570-94.2021.8.11.0000, CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PRIVADO, JOAO FERREIRA FILHO, Primeira Câmara de Direito Privado, Julgado em 12/07/2022, Publicado no DJE 20/07/2022). Deste modo, com finalidade de se comprovar o cumprimento dos requisitos legais bem como se oportunizar a manifestação das demais partes, compreendo que deve ser juntada minuta integral do contrato de financiamento. **DETERMINAÇÕES 4**. Ante o exposto, nos termos do artigo 56 da Lei n. 11.101/2005, **CONVOCO Assembleia Geral de Credores para apreciação do plano alternativo de recuperação apresentado nos autos (id n. id n. 141587039)**. 5. **INTIME-SE** a Administradora Judicial para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente (i) data de primeira e segunda convocação, com indicação de data hábil para cumprimento dos atos processuais e observando-se intervalo de 07 (sete) dias entre primeira e segunda convocação; (ii) horário de início de credenciamento e horário de início e; (iii) plataforma utilizada para videoconferência com meio de acesso. 6. Com a apresentação das informações, **INTIMEM-SE** as partes habilitadas nos autos para conhecimento. **CIENTIFIQUE-SE** o Ministério Público. 7. Em seguida, **EXPEÇA-SE** edital para conhecimento dos credores e terceiros interessados, nos termos do artigo 36 da Lei n. 11.101/2005. 8. Consigno que ao Administrador Judicial caberá as prerrogativas do artigo 37 e seus parágrafos da Lei n. 11.101/2005. 9. Sem prejuízo, **INTIMEM-SE** os recuperandos para que, no prazo de 10 (dez) dias, promovam a juntada de minuta integral do contrato de financiamento. 10. Com a juntada, **INTIMEM-SE** os credores para manifestação em igual prazo. Em seguida, **ABRA-SE** vistas dos autos para manifestação do Ministério Público, também em igual prazo. 11. Previamente a qualquer conclusão, **INTIME-SE** a Administradora Judicial para apresentação de relatório e parecer, no prazo de 10 (dez) dias. As providências, Dom Aquino/MT, data da assinatura eletrônica, Marina Carlos França - Juíza de Direito **ADVERTÊNCIA: ADVERTÊNCIA:** A Assembleia ocorrerá de forma virtual, através da Plataforma BEX - Brasil Expert (site <https://agc.plataformabex.com.br/>), conforme orientação complementar contida nos autos, e disponível no sítio da administração judicial. Os credores deverão adotar os seguintes procedimentos: 1) efetuar sua habilitação no prazo do art. 37, §4º da LRF, se optar pela representação por mandatário ou representante legal. 2) Além disso, para participação na assembleia geral de credores em ambiente virtual, todos os credores e/ou representantes de credores deverão realizar seu pré-cadastramento por meio de e-mail a ser enviado para o seguinte endereço eletrônico: [atendimento2@zapaz.com.br](mailto:atendimento2@zapaz.com.br), o mais breve possível, até o dia 27.05.2024, às 13:00 hs, para participação na 1ª convocação e caso a instalação ocorra em segunda convocação, não será necessário novo cadastro, salvo se ainda não realizada, o que deverá ser feito até 05.06.2024, às 13:00 hrs. 2.1) O pré-cadastramento deverá conter as informações a seguir relacionadas: a) Nome completo do credor e do seu representante; registra-se que na plataforma virtual, somente é possível realizar a vinculação de um representante, por credor, para participar do ato b) Classe do(s) credor(es); c) CPF/CNPJ do credor e seu representante na assembleia de credores; d) indicação de E-MAIL - para recebimento das informações -, e Contato telefônico; e) cópia da procuração com poderes especiais para exercício de voto, documento pessoal e atos constitutivos. 2) Ainda, registrar que é de responsabilidade do credor ou seu representante, na data designada, o acesso ao e-mail que será disparado pela plataforma ao endereço eletrônico por ele informado, para obter dados e informações necessárias para participação do ato assemblear, isto é, obtenção do login e senha de acesso. 3) Para fins de esclarecimento, novamente ressaltamos que caso o causídico que compareça ao ambiente virtual seja diverso daquele inicialmente indicado, na lista de presença e na lista de votação ainda constarão o nome do patrono inicialmente indicado. 4) No mais, as informações do processo (plano, lista de credores etc) e de acesso à plataforma virtual estarão disponíveis no site [www.zapaz.com.br](http://www.zapaz.com.br) e também nos autos. Ressalta-se que os arquivos devem ser encaminhados em formato PDF, cujo limite de tamanho para upload no e-mail é de 12MB, e em caso de dúvidas, contatar a administração judicial ([atendimento2@zapaz.com.br](mailto:atendimento2@zapaz.com.br) - (65) 3644-7697). (Assinado Digitalmente) **Gestor(a) Judiciário(a)**

**Autorizado(a) pelo Provedor n° 56/2007-CGJ**

Protocolo 1582948